

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de projeto, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e registro junto aos Órgãos de Fiscalização para instalação da rede de gases medicinais (O², Ar comprimido e Dióxido de Carbono), contemplando o fornecimento continuado, conforme demanda, incluindo a locação, as manutenções preventivas e corretivas, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários, cilindros de armazenamento e condutes), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades, conforme normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, para reposição automática do estoque nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, em atenção às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime -HEELJ, localizado na Rua Pirineus s/n.º Centro - Pirenópolis/ Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do **Contrato de Gestão Nº 004/2014 -SES/GO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão Nº 004/2014** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS- HEELJ**.

2.2 Informamos que conforme a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) os gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos

domiciliares de pacientes. São exemplos de gases medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nitroso medicinal e dióxido de carbono medicinal.

2.3. Diante do exposto a contratação se faz necessária para que seja realizado o levantamento de toda a estrutura adequada a instalação da rede de gases medicinais da Unidade em atenção as demandas oriundas do Pronto Atendimento, Enfermarias e Centro Cirúrgico, no atendimento prestado aos pacientes que por venturam utilizem os serviços destes Setores, em consonância com o que está previsto nos itens contidos no **Contrato de Gestão Nº 004/2014**.

2.4. Ademais, o fornecimento de gases medicinais é fundamental para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, o fornecimento em questão não só se torna necessário, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria continua do atendimento aos pacientes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para compor os serviços de urgência e emergência oferecidos pelo SUS na Unidade de Pirenópolis, para atendimento da demanda do **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME**, em conformidade com o **Contrato de Gestão Nº 004/2014** – SES, e que utilizam a rede Regulação da Secretaria do Estado de Saúde.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Características do serviço:

3.1.2. Levantamento, elaboração e execução de projeto para a instalação da rede de gases medicinais (O², Ar Comprimido, Dióxido de Carbono e Óxido Nitroso) para atender as demandas do HEELJ;

3.1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário para execução da rede de gases, bem como a mão de obra, obedecendo todas as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

3.1.4 Entende-se por rede todos os tubos, condutores, junções e itens necessários para o fornecimento de gases medicinais sendo distribuídos da seguinte forma: 01 ponto para cada box do Pronto Atendimento; 01 ponto na Enfermaria de Cuidados Intermediários, Centro Cirúrgico (01 ponto para cada Sala de Procedimento e 02 Recuperação Pós Anestésica -PA); 01 na Central de Material Esterilizado (Ar comprimido); e 10 pontos nas Enfermarias existentes (01 para cada). Consideram-se ainda neste item o tanque de armazenamento de oxigênio medicinal e os cilindros auxiliares de emergência.

3.1.5 A rede atenderá a demanda dos seguintes gases medicinais: Oxigênio Medicinal; Ar Comprimido Medicinal; Dióxido de Carbono e Oxido Nitroso (Centro Cirúrgico).

3.1.5 A contratada será responsável pelas manutenções preventivas, em pelo menos uma vez ao mês, da rede de gases e também na Unidade de Armazenamento, encaminhando o cronograma ao Setor de Manutenção e Engenharia Clínica da Unidade para acompanhamento.

3.1.6 As manutenções corretivas serão realizadas em até 24 horas após abertura do chamado, seja ele em dias úteis ou não de acordo e nas quantidades que forem necessárias ao bom andamento da Unidade.

3.1.7. A contratada será responsável pela Assessoria Técnica e Científica pela rede instalada e também pela unidade de armazenamento enquanto pendurar o instrumento contratual firmado para este fim.

3.1.8 Será de responsabilidade do fornecedor a construção da infraestrutura de base para instalação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m³.

3.1.9. Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica serão de responsabilidade da Contratada (Seja do projeto, instalação e acompanhamento)

3.2. Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos:

3.2.1

Item	Produtos/serviços	Unid.	Quant. estimada/mês
1	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O ₂ ; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. - Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	M ³	1.800 m ³
1 A	Locação de Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m ³	UNID.	1
2	Ar Comprimido - Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido), contendo uma mistura de 79% de N ₂ e 21% de O ₂ em volume, inodoro e insípido; Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	M ³	1.000 m ³ /
2 A	Locação de Cilindros de Ar Comprimido 10m ³ /por demanda.	UNID.	20
3	Oxigênio engarrafado em cilindros de 01m ³ , 07m ³ e ou 10 m ³ - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	M ³	100 m ³
3 A	Locação de Cilindros 01m ³ , 07m ³ e ou 10 m ³ / Por demanda.	UNID.	20
4	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 6m ³ e ou 10 m ³	M ³	10 m ³
4 A	Locação de Cilindros de Óxido Nitroso de 06m ³ e ou 10 m ³ / Por demanda.	UNID.	01

5	Dióxido de Carbono cilindro de 10m ³	M ³	30m ³
5A	Locação de cilindros de 06 e ou 10m ³ de Dióxido de Carbono.	UNID	02
6	Compressor de ar com sistema de filtros e secagem e reservatório de ar comprimido	UNID	01
7	Bomba de vácuo	UNID	01

4. Do fornecimento dos gases, cilindros, tanque e acessórios

4.1. Fornecimentos

4.1.1 Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação:

A- Tanque estacionário de O₂ líquido, com capacidade para, no mínimo 500 (quinhentos) m³.

B- Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial, ambos com entrega no HEELJ.

4.1.2 Ar Sintético Medicinal (Comprimido) contendo uma mistura de 79% de N₂ e 21% de O₂ em volume com a seguinte instalação:

A- Compressor de Ar;

B- Unidade de secagem e filtros;

C- Reservatórios.

4.1.3 Instalação de sistema de vácuo contendo:

A- Bomba de vácuo.

4.1.4 Dióxido de Carbono com as instalações a seguir:

A- Ponto de instalação com cilindro.

4.1.5 Dióxido Nitroso com as instalações a seguir:

A- Ponto de instalação com cilindro.

5. Descrição dos Serviços

5.1. Elaboração e execução de projeto para instalação da rede de gases e locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, com a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. Os gases medicinais a serem fornecidos terão as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

II - Símbolo: O²

III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.

IV- AR SINTÉTICO (COMPRIMIDO) - contendo uma mistura de 79% de N₂ e 21%;

VI- DIÓXIDO DE CARBONO – conforme descrição da ANVISA e ABNT;

VII- OXIDO NITROSO – conforme descrição da ANVISA e ABNT.

5.3. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

5.4. Os cilindros da central de reserva estarão dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva seguirão as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.5. A etiqueta de colarinho estará colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.6. A cor padronizada para os cilindros locados será conforme descrição contida na ABNT.

5.7. Especificação dos serviços a serem prestados

5.7.1. Serão apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;

5.7.2. As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;

5.7.3. Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT;

5.7.4. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HEELJ;

5.7.5. A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.

5.7.6. A entrega dos materiais será acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

5.7.7. Todos os materiais atenderão rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HEELJ, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.7.8. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.7.9. Os materiais deverão ser entregues no HEELJ/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6. Especificação Técnica e Prazo Para Instalação

6.1. Dos Tanques Criogênicos

6.1.1. A CONTRATADA fornecerá tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.

6.2. Do Dimensionamento

6.2.1. A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais será dimensionada levando- se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, sendo de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)

6.3. Da Instalação:

6.3.1. A instalação da rede de gases e dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA.

6.3.2. A CONTRATADA enviará o Memorial Descritivo e o Projeto de levantamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

6.3.3. A CONTRATADA atenderá a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

6.3.4. Quando do descarregamento, os cilindros serão estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6..5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido relatório minucioso dos serviços realizados mensalmente.

6.4. Do Abastecimento:

6.4.1. O abastecimento obedecerá ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque.

6.4.2. Todas as entregas serão acompanhadas por funcionários do HEELJ em horário predeterminado pela Unidade.

6.4.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE efetuará a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

6.4.5. Quando do abastecimento do (s) tanque (s) criogênico (s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento emitirá comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA utilizarão dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.5. O (s) tanque(s) criogênico(s) objeto do presente ofício serão instalados no HEELJ até trinta dias após assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.2.** Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado;
- 7.3.** Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços;
- 7.4.** Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;
- 7.5.** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade de saúde e pelo IBGH;
- 7.7.** Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade;
- 7.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.9.** Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços/fornecimento;
- 7.10.** Providenciar para que seus empregados assumam diariamente os postos de

trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;

7.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;

7.12. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;

7.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços/fornecimento, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.14. É responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.15. Iniciar os serviços em até 3 (três) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços;

7.16. A CONTRATADA tem ainda a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas no edital de seleção, especialmente no que se refere ao pagamento das suas obrigações patronais, à sua regularidade fiscal, que deverá a

cada mês, antes do pagamento ser conferida pela Contratante, estando ciente de que, uma vez constatado qualquer fato que caracterize inexecução contratual, dentre eles, o descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá instaurar procedimento administrativo adequado para apuração da irregularidade, respeitado em todos os casos o direito da CONTRATADA ao contraditório e ampla defesa, com o fim de que a CONTRATADA cumpra a obrigação em espécie sob pena de rescisão contratual e das multas previstas no Contrato, além de poder ainda a CONTRATANTE, informar ao órgão de representação judicial para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis, inclusive no que se refere ao bloqueio judicial dos créditos financeiros porventura existentes ou à autorização judicial para quitação dos débitos trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA.

7.17. Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

7.18. Designar preposto (s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

7.19. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade, no fornecimento de materiais que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.20. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

7.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.23. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da unidade hospitalar.

7.24. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.25 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.26. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

7.27. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.28. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

7.29. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços/fornecimento.

7.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7.31. O IBGH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.32. Cumprir os prazos de execução dos serviços/fornecimentos.

7.33. Promover condições à fiscalização de todos os serviços/fornecimento contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

7.34. A empresa contratada executará os serviços/fornecimento observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

7.35. São ainda obrigações da empresa CONTRATADA:

a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços/fornecimento prestados.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade

destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

e) Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.

7.36. Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

7.37. Fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de locação, durante a vigência do contrato, INCLUINDO:

a) Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido, com no mínimo 500 m³;

b) Sistema de Vaporização;

c) Cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando for interrompido;

d) Reguladores de pressão, sistema de alarme;

e) Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à 1.20m de profundidade encamisada com conduite de aço, para atender resolução RDC nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT.

f) Projeto/Desenho isométrico disponível para consulta no processo;

g) Compressor de ar comprimido com secador e filtros seguindo as normas da ABNT e ANVISA;

i) Bomba de vácuo segundo as normas da ABNT e ANVISA;

7.38. A CONTRATADA obriga-se:

7.39.1. Fornecer treinamento à equipe de manutenção do Hospital, quanto ao manuseio dos equipamentos, operação e segurança.

7.39.2. Prestar assistência técnica 24 horas ininterruptas, sempre que solicitado pelo Contratante. Efetuar a entrega/descarga dos produtos sempre acompanhado por colaborador do HEELJ.

7.39.3. Efetuar manutenção em toda a rede de gases incluindo o tanque, o compressor, e bomba de vácuo.

7.39.4. Garantir suprimento contínuo dos gases medicinais.

7.39.5. Controlar o consumo, para que nunca falte ao Hospital os produtos contratados.

7.39.6. Estar adequado a regras que atenda as legislações vigentes, da ANVISA, sobre os produtos;

7.39.7. A CONTRATADA apresentará documentos do Responsável Técnico junto ao CREA/Goiás para as devidas execuções dos serviços.

7.39.8 Seguir todos os padrões de qualidade referente ao processo de acreditação hospitalar implantados pela Unidade.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

8.4. Realizar a completa gestão dos serviços/fornecimento a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

8.5. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

9- Da Proposta

9.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando O MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

9.4. A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo.

10. Da Vigência do Contrato

10.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11 Da visita técnica

11.1. A empresa participante deverá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo do projeto de levantamento para execução da rede de gases e esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços/fornecimento, especialmente no que se refere à instalação rede de gases e do tanque e acessórios. No ato da visita técnica será disponibilizado o projeto arquitetônico do prédio para possíveis contribuições.

11.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8h00min as 12h00mins e das 14h00min as 18h00min, com o HEELJ, através do telefone (62) 331-7500, a ser realizada no mínimo 02 dias úteis antes do dia marcado para a abertura do certame.

11.3. Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado em ANEXO, e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

Cláudio Ciro Souza Medrado
Diretor Técnico/HEELJ

Silvana Maria Graziani Braga
Diretora Geral/HEELJ

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fim de participação no Processo Seletivo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução da instalação da rede de gases medicinais, responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização de projeto para instalação e execução de rede de gases medicinais, contemplando o fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ**, conforme exigência do item 11 do Termo de Referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ RG nº _____, efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.**

Pirenópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do funcionário
Nome completo/cargo